



CONTRATO Nº 062/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014  
DISPENSA Nº 008/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. BEIRA MAR Nº 3419, LOTE 13, DA QUADRA 37 DO LOTEAMENTO ROSALINA, JANGA, PAULISTA/PE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E ATENDIMENTO PSICOSOCIAL – CAPS TEREZA NORONHA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, O SR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA PONTES, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Roberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Alberto Luiz Alves de Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portadora da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 747.743.004-04, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO DA SILVA PONTES**, pessoa física, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade nº 2.897.549 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 460.339.394-68, residente e domiciliado na Av. João Fonseca de Albuquerque nº 2023, Janga, Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

#### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 008/2014**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação CPL - Saúde, instituída por meio das **Portarias nº 052/2014**, datada de **21 de janeiro de 2014**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo parecer da CPL - Saúde e principalmente a proposta da contratada integram o presente termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Beira Mar nº 3419, lote 13, da quadra 37 do Loteamento Rosalina, Janga, Paulista/PE, para o funcionamento do Centro de Especialização e Atendimento Psicosocial – CAPS Tereza Noronha no Município do Paulista, da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 5.135,88 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** mensais, perfazendo um total de **R\$ 61.630,56 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, que deverá ser pago ao **CONTRATADO** ou seu representante legal, conforme descrição abaixo:



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Beira Mar nº 3419, lote 13, da quadra 37 do Loteamento Rosalina, Janga, Paulista/PE, para o funcionamento do CAPS (Centro de Especialização e Atendimento Psicossocial) do Município do Paulista.	12	meses	5.135,88	61.630,56
<b>VALOR TOTAL R\$ 61.630,56 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 61.630,56 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 008/2014** realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. A locação do imóvel foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 020/2014**.

4.3. O presente contrato está vinculado a **Dispensa nº 008/2014**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1 O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, ou seja, de **22 de abril de 2014 a 21 de abril de 2015**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** Na hipótese de interesse e necessidade na extinção contratual antes do prazo previsto, o **CONTRATADO** deverá avisar com antecedência mínima de 06 (seis) meses, sob pena de pagamento/compensação do valor total dos aluguéis vincendos.

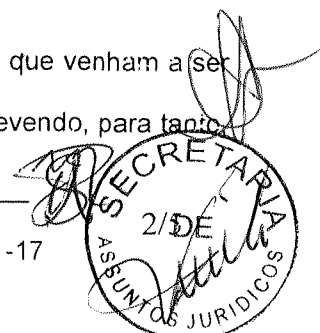
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 Ocorrendo prorrogação do contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

- c) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1. Caberá ao CONTRATADO:**

- a) cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente instrumento, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) o **CONTRATADO** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observado rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente instrumento;
- c) efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto do contrato;
- d) apresentar, no prazo de **60 (sessenta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel na Secretaria ora interessada.
- e) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 060/2008**.
- g) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h) fornecer ao **CONTRATANTE**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- i) fornecer ao **CONTRATANTE** recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- j) exibir ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- k) pagar as benfeitorias necessárias e úteis do imóvel desde que autorizadas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**10.1** É expressamente proibida, por parte do **CONTRATADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

**10.2** A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.

**10.3** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do **CONTRATADO** por outra pessoa física e/ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO**

**11.1** A atestação da fatura referente à locação do imóvel caberá a um servidor designado pela Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA**

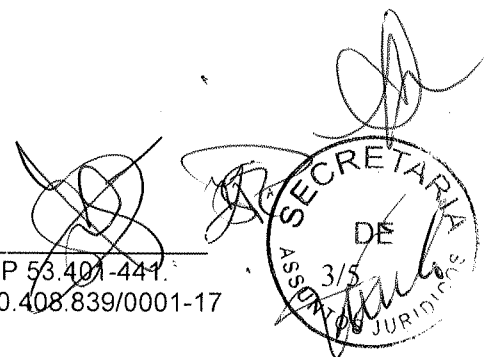
**12.1** A despesa com a locação do imóvel, mediante emissão de nota de empenho nº **2014-00558-00-0**, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Paulista:**

Atividade: 4226

Elemento: 33.90.36

Fonte: 20300 – Transferências do SUS



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Parágrafo Único** – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

**13.1** O imóvel locado, objeto deste contrato e mais detalhadamente no Laudo de Avaliação do Imóvel, anexo ao **Processo Licitatório nº 020/2014**, destina-se ao funcionamento do Centro de Especialização e Atendimento Psicosocial – CAPS Tereza Noronha, da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS BENFEITORIAS**

**14.1** As benfeitorias introduzidas voluntariamente pelo locatário não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, serem levantadas desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**15.1** Entregue o imóvel, o **CONTRATADO** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**:

- a) Fatura/Recibo original do **CONTRATADO** devidamente atestado pela Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude.
- b) Certidões de regularidade com os tributos federal, estadual e municipal pertinentes a ser encaminhada pelo **CONTRATADO**

**15.2** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeita condição de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas.

**15.3** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato.

**15.4** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**16.1** O atraso injustificado na execução do contrato ou a sua rescisão por culpa do **CONTRATADO** sujeitará o mesmo em multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

**16.2** O **CONTRATADO** ficará sujeito em multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única do **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contados do recolhimento da notificação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**18.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**18.1.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, ou
- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou
- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### Observação:

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1 É parte integrante deste contrato a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, independente de transcrição/traslado.


19.2 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação exarada no **Ofício nº 367A/2014 – GAB - SAF da Secretaria de Saúde do Município do Paulista**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO


20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

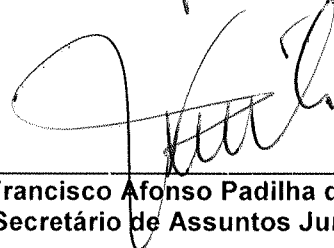
20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 22 de abril de 2014.


  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior  
Prefeito do Município do Paulista  
Contratante

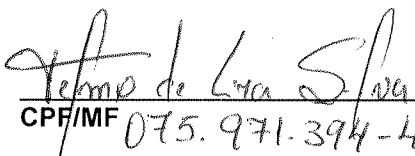
  
\_\_\_\_\_  
Alberto Luiz Alves de Lima  
Secretário de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
José Roberto da Silva Pontes  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Afonso Padilha de Melo  
Secretário de Assuntos Jurídicos

### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 66674004-00

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF 075.971.394-46



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº062 /2014, FIRMADO EM 22 DE ABRIL DE 2014.

**Modalidade de Licitação:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014  
DISPENSA Nº 008/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /  
SECRETARIA DE SAÚDE

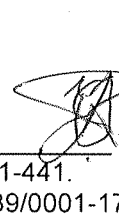

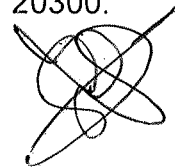
**CONTRATADA:** JOSÉ ROBERTO DA SILVA PONTES; CPF/MF:  
460.339.394-68.

**OBJETO:** Contrato de locação de 01 (um) imóvel localizado na  
Av. Beira Mar nº 3419, lote 13, da quadra 37 do  
Loteamento Rosalina, Janga, Paulista/PE, para o  
funcionamento do CAPS (Centro de Especialização  
e Atendimento Psicosocial) do Município do Paulista,  
da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 61.630,56 (sessenta e um mil e seiscentos e  
trinta reais e cinquenta e seis centavos).

**PRAZO (S):** Vigência do contrato será de 12 (doze) meses,  
contados a partir da assinatura, ou seja, de 22 de  
abril de 2014 a 21 de abril de 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho: 2014-00558-00-0; Fonte: 20300.



Ofício 367A/2014 – GAB – SAF

Paulista, 22 de abril de 2014.

Ilmo. Senhora **Kelly Cristine**  
**Superintendente de Compras e Licitações**

**Assunto:** Locação de imóvel não residencial para funcionamento da USF de Paratibe-Paulista/PE.

Ilmo. Senhora Superintendente

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente ofício acompanhado empenho nº 2014-00558-00-0 no valor de R\$ 42.627,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), valor referente até o mês de dezembro do corrente ano.

Após a análise de praxe, solicitamos seja encaminhado a SAJ para a elaboração do Contrato de locação não residencial pelo período de 12 (doze) meses, para a manutenção do funcionamento do PSF de Pau Amarelo, sito na Rua José Maurício, nº 246 – Pau Amarelo – Paulista/PE tendo como proprietário o Sr. José Roberto da Silva Pontes, portador do CPF nº 460.339.394-68 e RG nº 2.897.549 SSP/PE.

Valor da Locação: R\$ 5.135,88 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

**Período 22.04.2014 a 21.04.2015**

Valor Global: R\$ 61.630,56 (sessenta e um mil seiscentos e trinta reais e quarenta e cinquenta e seis centavos)

Valor até dezembro de 2015: 42.627,80 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

O valores restantes será empenhados no orçamento de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 48

Unidade: 01

Projeto/atividade: 4226

Elemento: 33.90.36

Fonte: 20300 – Recursos do SUS

Atenciosamente



**Alberto Luiz Alves Lima**  
Secretário de Saúde



**Ramon Santos de Araújo**  
Superintendente Administrativo Financeiro

JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO  
RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS  
TEREZA NORONHA.

A Secretaria de Saúde pretende locar imóvel para a instalação do CAPS TEREZA NORONHA neste município.

Foi requerida a Dispensa de Licitação pelo valor do arbitramento realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e meio Ambiente, que apurou a locação como valor máximo locativo em 5.135,88 (cinco onze mil centro e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Ante a necessidade de manutenção do CAPS AD TEREZA NORONHA e o interesse da Secretaria de Saúde na referida locação do imóvel situado à Avenida Beira Mar, nº 34198 – Quadra 37 - -Loteamento Rosalina – Janga – Paulista/PE, posto que não localizou outro imóvel com as características necessárias para as atividades desenvolvidas neste segmento de saúde.

No que diz respeito à locação, a Lei nº 8.666/93 diz, no seu art. 24, inciso X, ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Destaque-se ainda que a atividade desenvolvida no imóvel objeto da locação é a prestação de serviço público essencial: Saúde. Direito garantido constitucionalmente, inserto nos arts. 6º e 196 da Carta Maior.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

(grifos nossos)

Paulista, 22 de abril de 2014.

Ana Magalhães D. Soares  
Assessora de Contratos – SAF

Ana Magalhães D. Soares  
Assessora de Contratos  
Mat. 37.767



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número	2014-00558-00-0
Data	22/04/2014
Autorização	5224/2014

NOTA DE EMPENHO

Código	104178	Nome do Credor	JOSE ROBERTO DA SILVA PONTES		
Endereço	AV. BEIRA MAR		Número	3419	
Cidade	PAULISTA	Bairro	JANGA	UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F.	46033939468
Descrição do Órgão	48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Descrição da Unidade	4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade/Enc.	4226	MANTER A REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Fonte de Recurso	20300	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			

Cod Reduzido	1163	Tipo de Empenho	GLOBAL	Tipo de Licitação	07 - Dispensa por Outros
AÇÃO :	0666	Manter a Rede Especializada de Saúde			
SUBELEMENTO :	0007	ALUGUEL DE IMÓVEIS - PESSOA FISICA			

Lei	8.666/93	Artigo	24	Inciso	X	Nº da Licitação	008/14	Data da Licitação	/ /	Contrato	
-----	----------	--------	----	--------	---	-----------------	--------	-------------------	-----	----------	--

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE P.FISICA ONDE		0,00	0,00	0,00
FUNCIONA O CAPS TEREZA NORONHA,		0,00	0,00	0,00
CONF. DISPENSA 08/14, PROC. LICIT.		0,00	0,00	0,00
20/14 E CI 56/14 DA ASSES. CONTRA-		0,00	0,00	0,00
TOS. VALOR REFERENTE AO PERÍODO DE		0,00	0,00	0,00
22/04/14 A 31/12/14.		1,00	42.627,80	42.627,80
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	47.457,95	Saldo Atual	4.830,15	TOTAL	42.627,80
----------------	-----------	-------------	----------	-------	-----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquido	R\$	42.627,80

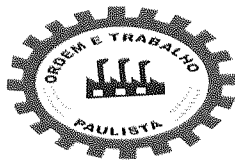
Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 22/04/14 Assinatura Alberto Lopes Aves	DATA / / Assinatura Márcia Virginia Bezerra	DATA / / Assinatura

RECIPO RECEBIDA PELO PROPRIETÁRIO DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 42.627,80

QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS \* \* \* \* \*

Pago em: / / Banco: Conta: Cheque:

Paulista de de 2014	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
---------------------	----------------------	---------------------------------------



434

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Paulista, 27 de março de 2014

À  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ILMO. SR.  
Dr. ALBERTO DE LIMA

**Ofício nº 210 /2014**

Cumprimentando - o cordialmente, vimos informar a vossa Senhoria que fora realizado conforme solicitado através do ofício nº055/2014, o Processo nº020/2014 – Dispensa Nº008/2014 cujo objeto é locação do imóvel não residencial para funcionamento do CAPS Tereza Noronha no Janga por um período de 12(doze meses).

Salientamos que a referida locação deverá ser realizada em favor do senhor José Roberto da Silva Pontes, no valor total de **R\$ 61.630,56(sessenta e um mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**.

Os recursos para pagamento das despesas serão provenientes da seguinte dotação orçamentária :

<b>Secretaria de Saúde</b>	
Projeto Atividade:	10.301.2904.4226
Elemento:	33.90.36
Fonte	043 SUS 01

Informamos que deverá ser realizado empenho devendo ser apresentado um a cópia do mesmo a Secretaria de Assuntos Jurídicos, a fim de que seja confeccionado o contrato.

Informamos ainda que o certame fora realizado com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos á disposição para dirimir eventuais duvidas.

Atenciosamente,

Kelly Cristine Morais de Brito  
Superintendência de Compras e Licitações

REC. 03/04/14  
Geiba

A Dir. Administrativa  
Att. Ana Mayals

P/ providencias junto

a Dir. Financiera.

Ramon Santos  
Superintendente Administrativo y Financiero  
Mat. 37.239  
03/04/14

**OFÍCIO Nº 055/2014 GAB - SAF**

Paulista, 05 de fevereiro de 2014.

Ilma. Senhora

**Kelly Cristine**

**Superintendente de Compras e Licitações**

**Assunto:** Locação de imóvel não residencial para continuidade da prestação dos serviços de saúde mental desenvolvidos no CAPS Tereza Noronha – Janga – Paulista/PE.

Solicito a **abertura de Processo Licitatório** para a contratação do imóvel supramencionado por meio de Dispensa de Licitação.

DADOS DO LOCADOR:

JOSÉ ROBERTO DA SILVA PONTES, brasileiro, casado, psicólogo, residente e domiciliado a Rua João da Fonseca de Albuquerque, nº 2023 – Janga – Paulista/PE, portador do CPF/MF nº 460.339.394-68 e do RG nº 2.897.549 SSP/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.2904.4226 – Manter a rede Especializada de Saúde

33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte – 01 - Tesouro

Fonte – 43 – outras fontes

Atenciosamente,



**Alberto Luiz Alves Lima**  
Secretário de Saúde



**Ramon Santos de Araújo**  
Superintendente Administrativo Financeiro

Paulista, 05 de fevereiro de 2014.

CI nº 10 /2014/ 2013 – SAF

Ao

Secretário Municipal de Saúde  
**Dr. Alberto Luiz Alves Lima**

Referente: dispensa de licitação para locação de imóvel não residencial para manutenção do funcionamento do CAPS Tereza Noronha.

**CPL**  
FOLHA Nº: 02  
RUBRICA: 

Prezado Secretário,

Considerando a necessidade de prestação de Serviços Públicos de Saúde;

Considerando a necessidade de manutenção do CAPS Tereza Noronha no Janga - neste Município, para atender as necessidades dos usuários;

Considerando que as características do referido imóvel atende as necessidades desta Secretaria, e

Considerando ainda não haver na localidade outro imóvel com as características necessárias para a implantação desta Unidade de Saúde da Família.

Solicito autorização para abertura de processo licitatório, visando à locação de imóvel não residencial para a continuação do CAPS nesta localidade.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Cordialmente,

  
**Ramon Santos de Araújo**  
Superintendente Administrativo Financeiro

Autorizo a abertura de processo licitatório

05/02 /2014

  
**Alberto Luiz Alves de Lima**  
Secretário Municipal de Saúde



Analisado o dispositivo legal supratranscrito à luz dos elementos fáticos trazidos a colação, observa-se inelutável aplicabilidade da hipótese de licitação.


Assim, o exposto nos leva à decisão da aplicabilidade do Artigo 24, Inciso X, transcrito anteriormente para concordar com a locação do imóvel e no que tange aos requisitos albergados no Art. 26, parágrafo único, incisos II e III (justificativa da escolha do fornecedor e do preço) já se encontram demonstrados haja vista, a especialidade do serviço contratado e o valor apresentado ser compatível com o preço de mercado.


### 3) DA CONCLUSÃO

Diante ao exposto, esta CPL Serviços, tem-se por legítima e viável a locação direta e imediata do imóvel, em favor do **Sr. José Roberto da Silva Pontes**, residente e domicílio na Av. João Fonseca de Albuquerque, nº 2023 - Janga - Paulista/PE, portador do CPF 460.339.394-68, RG nº 2.897.549 – SSP/PE, RG: 909.966 SSP/PE e CPF: 104.013.934-53, para funcionar o Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) Tereza Noronha, para atender as necessidades dos usuários da região, tendo em vista que a população da cidade do Paulista necessita dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde. Paulista/PE, com valor mensal de **R\$ 5.135,88 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 61.630,56 (sessenta e um mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**, por um período de 12 (doze) meses, configurada no Art. 24, Inciso X, da citada Lei. O referido processo será publicado na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, submetendo ao Exmo. Sr. Prefeito para ratificação e publicação na imprensa oficial.

É o parecer da Comissão.

Paulista, 20 de Fevereiro 2014.

  
Maria Aparecida Barreto de Oliveira  
Presidente CPL Saúde

  
Rosângela Correia Morais  
Membro CPL

  
Juarez Maranhão de Brito  
Membro CPL

  
Eduardo de Menezes Chaves  
Membro CPL